



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.793, DE 23 DE JULHO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 50/2024

**AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ MATTOS
CANHASSI BOTARO – PEDRINHO BOTARO -
PSDB.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
“ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO
ANDRÉ”.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a “Associação Coro da Cidade de Santo André”, inscrita no CNPJ 31.628.584/0001-78, sediada neste Município, na Rua Almirante Protógenes, nº 289, cj. 122, 12º andar, Bairro Jardim. Cep 09090-760.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 23 de julho de 2024, 471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. nº 2291/2024
RLOS/.

